

LEI 330
de 8 de junho de 1956.

CRIA O CARGO DE REGENTE E DE DIRETOR
RESPECTIVAMENTE, DAS E.R.E. DOS MUNI
CÍPIO.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É aberto o cargo de Regente nas
Escolas Reunidas (E.R.) e do Diretor nos grupos Es-
colares (G.E.)., a ser exercido cumulativamente com
o de professor.

Art. 2º - O cargo de que fala o art. 1º é
de confiança do titular da Diretoria Municipal de Ori-
entação e cultura, sendo, pois, demissível "ad-notum".

Art. 3º - O Regente terá uma gratificação
mensal de Cr\$100,00 e o Diretor perceberá uma gratifi-
cação mensal de Cr\$200,00 que não farão parte inte-
grante dos vencimentos.

Art. 4º - A gratificação de que trata o -
art. 3º não será computada, excluindo o período de -
ferias, durante qualquer tipo de licença, ou para ef-
eito de aposentadoria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei em entrará em vigor na data de sua
a partir de 1º de julho de 1956.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 8 DE JULHO DE 1956

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.